PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1196

de 31 de outubro de 2018

"Concede Subvenção à ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS, inscrita no CNPJ sob n° 27.352.908/0001-10. subvenção na importância de R$ 24.000.00 (vinte e quatro mil reais), com o objetivo de oferecer as crianças e adolescentes (de 04 a 17 anos) um espaço sócio esportivo com aulas de tênis, artes e cultura.

1°.

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

2º.

Deverá obrigatoriamente constar no Plano de Trabalho, especificação de atendimento à alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e também atendimento à alunos da APAE - Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul.

Art. 2º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer:

Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.60.45 - Subvenções Econômicas.....R$ 24.000.00.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS. 31 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1196/2018 - 31 de outubro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em